



ESTADO DO MARANHÃO
 CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL

Praça Governador Newton Bello, nº 66 - Centro, Cedral/MA. - CEP: 65.260-000
 CNPJ: 69.398.402/0001-92

Projeto de Lei nº 002/2020

“Autoriza abertura de crédito adicional dentro do Orçamento Vigente e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL** – Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Texto Regimental desta Casa, requer a Mesa Diretora, que seja submetido à discussão e votação no Plenário o **Projeto de Lei nº 002/2020**.

Nos termos da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender a demanda de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil do Funcionamento das Ações Legislativas bem como Serviços de Consultoria da Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

Artigo 2º. O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

| | | | | | |
|----|------------------|-------------|------------------|------------------|--------------------------------------|
| 01 | Câmara Municipal | | | | |
| 01 | 01 | Legislativa | | | |
| 01 | 01 | 031 | Ação Legislativa | | |
| 01 | 01 | 031 | 0001 | Ação Legislativa | |
| 01 | 01 | 031 | 0001 | 2001 | Funcionamento das Ações Legislativas |

| | | | | | |
|---|---|----|----|---|---------------|
| 3 | 1 | 90 | 11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ 40.000,00 |
|---|---|----|----|---|---------------|

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
RECEBIDO
 DATA: 13 / 02 / 2020
Assinatura

obs: não sancionado



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL

Praça Governador Newton Bello, nº 66 - Centro, Cedral/MA. - CEP: 65.260-000
CNPJ: 69.398.402/0001-92

| | | | | | |
|----|----|-----|------|------|--|
| 01 | | | | | Câmara Municipal |
| 01 | 01 | | | | Legislativa |
| 01 | 01 | 031 | | | Ação Legislativa |
| 01 | 01 | 031 | 0002 | | Manutenção da Adm. da Câmara Municipal |
| 01 | 01 | 031 | 0002 | 2002 | Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal |

| | | | | | |
|---|---|----|----|-------------------------|---------------|
| 3 | 3 | 90 | 35 | Serviços de Consultoria | R\$ 40.000,00 |
|---|---|----|----|-------------------------|---------------|

Artigo 3º. Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320, são da anulação dos recursos da dotação orçamentária abaixo no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

| | | | | | |
|----|----|-----|------|------|-------------------------|
| 90 | | | | | Reserva de Contingência |
| 90 | 99 | | | | Reserva de Contingência |
| 90 | 99 | 999 | | | Reserva de Contingência |
| 90 | 99 | 999 | 9999 | | Reserva de Contingência |
| 90 | 99 | 999 | 9999 | 9999 | Reserva de Contingência |

| | | | | | |
|---|---|----|----|-------------------------|---------------|
| 9 | 9 | 99 | 99 | Reserva de Contingência | R\$ 80.000,00 |
|---|---|----|----|-------------------------|---------------|

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL - ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

MAURÍCIO REIS LOUSEIRO SILVA

Presidente da Câmara